



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Licitações e Projetos

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETIVO:

1.1 O presente Termo de Referência se destina de equipamento G12-S/ Cognyte, solução de Inteligência celular ativa para monitoramento, identificação e localização de telefones celular, para atender as necessidades da Subsecretaria de Inteligência.

1.2 A pretensa contratação será realizada por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, à luz do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Art. 10, §1º, do Decreto Estadual nº 48.820, de 27 de novembro de 2023, pois ficou demonstrada no item “5” do ETP a inviabilidade de competição, durante o “Levantamento das alternativas de Mercado”, cujo o referido estudo baseou-se na identificação dos requisitos técnicos avaliados como “primordiais” e “inegociáveis” para o pleno atendimento às necessidades do demandante.

1.3.1 No referido estudo foi acostada a Certidão nº 250407/43.354, emitida pela ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software, na qual certifica que a empresa **INSPECT INTELIGÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA** é distribuidora e única fornecedora, para o mercado brasileiro, da empresa Cognyte Brasil S.A, autorizada a comercializar, distribuir e prestar serviço de suporte em todo o território nacional relativo aos programas para computador HIVE, G12, S12, ORBIS, ADINT E CLARIAN de soluções táticas e centro de monitoramento.

II – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar a contratação de solução integrada de inteligência tática veicular em redes móveis, visando atender às necessidades da Subsecretaria de Inteligência (SSI) da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), no que se refere à detecção, identificação, individualização e localização de aparelhos telefônicos ativos nas redes celulares de segunda (2G), terceira (3G), quarta (4G) e quinta geração (5G), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2.2 A natureza especializada das atividades de inteligência demanda constante atualização tecnológica, de modo a garantir precisão nas análises e eficiência operacional. O dinamismo da criminalidade organizada, aliado ao aumento das operações conjuntas entre forças de segurança, torna imprescindível a adoção de ferramentas modernas capazes de prover suporte estratégico em tempo real.

2.3 Nesse contexto, foi identificado no mercado o equipamento **G12-S da empresa Cognyte**, cuja solução atende plenamente aos requisitos operacionais da Divisão de Busca Eletrônica da SSI, notadamente pela capacidade de cobertura em múltiplas redes móveis, identificação precisa via IMSI/IMEI, portabilidade, flexibilidade de montagem em viaturas, além da possibilidade de monitoramento remoto com acionamento das equipes de campo em tempo oportuno.

2.4 A referida solução contempla não apenas hardware e software, mas também treinamento técnico-operacional para os policiais militares, suporte, manutenção e atualização tecnológica, assegurando a efetiva absorção do conhecimento e a utilização plena do sistema. Ressalta-se ainda que a empresa Cognyte é a única fornecedora no Brasil da tecnologia em questão, apresentando declaração de exclusividade, fato que caracteriza a contratação por inexigibilidade, conforme previsto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.5 A aquisição deste recurso possibilitará maior eficiência nas ações de inteligência da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, ampliando a capacidade de produção de conhecimento, a segurança dos analistas e operadores, e o êxito das operações policiais, contribuindo diretamente para a redução dos índices de criminalidade e fortalecimento da segurança pública.

2.6 A escolha pela compra direta justifica-se pela comprovação de exclusividade na fabricação e fornecimento do equipamento em território nacional pela empresa Inspect, conforme atestado por certidão emitida pela ABES.

III – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

3.1 ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	194343	PRODUTO, TIPO: SOLUÇÃO INTEGRADA. APLICAÇÃO: SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE INTELIGÊNCIA TÁTICA VEICULAR EM REDES MÓVEIS	UN	1

3.2 Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.4 A presente contratação será realizada por inexigibilidade, considerando tratar-se de solução exclusiva. Destaca-se que esta Secretaria nunca realizou contratação semelhante, não sendo possível elaborar memória de cálculo de unidades ou quantidades, adotando-se como referência a proposta comercial apresentada pela empresa fornecedora.

3.5 O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

4.1.1 O objeto é único e indivisível, não comportando parcelamento do objeto.

4.2 PRAZO DE ENTREGA

4.2.1 A empresa Contratada deverá entregar o objeto em até 120 dias corridos após a emissão da Nota de Empenho.

4.3 LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1 O(s) bem(ns) deverão ser entregues na Subsecretaria de Inteligência - SSI, situado na Rua Benedito Hipolito, 216, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, cep: 20211-130.

4.3.2 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo gestor de bens ou pelos fiscais do contrato, quando houver, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Provisório. (Artigo 20, inciso I, alínea 'a' do Decreto Estadual 48.817).

4.3.3 O objeto será recebido definitivamente pelo gestor de bens, fiscais ou comissão em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Definitivo.

4.3.4 À Comissão de Fiscalização indicada pela SEPM será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que forem entregues, se considerado em desacordo ou insuficiente com a descrição presente neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta do fornecedor, devendo ser substituídos na metade do prazo estipulado no item 4.2.1 do presente Termo e às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3.5 A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

4.4 GARANTIA DO OBJETO

4.4.1 O prazo de garantia do objeto será igual ao fornecido pelo fabricante, ou de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

4.4.2 A Contratante deverá disponibilizar uma garantia adicional de 24 (vinte e quatro) meses.

4.4.3 O hardware e o software deverão ter licenciamento perpétuo, garantindo que sua propriedade permanecerá integralmente com a Contratada, mesmo após o encerramento do contrato e do suporte e manutenção.

4.4.4 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas.

4.4.5 Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo.

4.4.6 Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizada.

4.5 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

4.5.1 O recebimento do objeto estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo à verificação aos representantes da Contratante.

4.5.2 Caso as especificações estejam fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, o objeto será rejeitado pela Comissão de Fiscalização da SEPM.

4.5.3 A qualidade do equipamento GI2-S/Cognyte será avaliada com base em análises visuais, técnicas e funcionais, bem como das ferramentas agregadas à solução.

4.6 CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.6.1 A empresa CONTRATADA deverá realizar a entrega em remessa única.

4.6.2 Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e todas as demais despesas, serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.6.3 A empresa deverá comunicar a Subsecretaria de Inteligência - SSI, com 72hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelo telefone (21) 2333-2538, e-mail: d8_ci@pmerj.rj.gov.br.

4.6.4 Durante o transporte e o armazenamento, o objeto deve ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando-se de materiais recicláveis, em apreço a responsabilidade socioambiental.

V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 GARANTIA CONTRATUAL

5.1.1 Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme Estudo Técnico Preliminar.

5.2 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.2.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.2.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.2.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.2.6 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

Fiscalização

5.2.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.2.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.2.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º)

5.2.10 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.2.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.2.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

5.2.13 Ao fiscal administrativo do contrato, além das atribuições previstas no artigo 24 do Decreto 48.817/23, competirá especialmente:

5.2.13.1 assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.2.13.2 receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

Gestor do Contrato

5.2.14 Cabe ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, em especial as constantes no artigo 22 do Decreto Estadual 48.817/23.

5.2.15 O gestor do contrato verificará se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das

condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

5.2.16 O gestor do contrato instruirá o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

5.2.17 O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento.

5.2.18 O gestor do contrato comunicará à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência.

5.2.19 O gestor do contrato deverá constituir relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.3.1 Para fins de habilitação, deverá o contratante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.3.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

5.3.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.3.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeprendedor.gov.br.

5.3.5 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

5.3.6 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

5.3.7 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.3.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.3.9 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

5.3.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.3.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.3.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.3.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.3.14 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.3.17 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, independentemente do domicílio ou sede da contratada, mediante a apresentação de:

5.3.17.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

5.3.17.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

5.3.18 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações.

ddfdf

5.3.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

5.3.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

5.3.21.1 Não será causa de inabilitação do contratante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

5.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.4.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.4.2 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da unidade quando da entrega dos produtos.

5.4.3 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos bens fornecidos às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.4.4 Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.

5.4.5 Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.

5.4.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.

5.4.7 Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4.8 Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.5.1 Entregar o objeto no local determinado e de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

5.5.2 Fornecer toda documentação fiscal e técnica com a entrega dos materiais.

5.5.3 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto adjudicado, inclusive fretes, seguros e descarregamento dos materiais, desde a origem até sua entrega no local de destino.

5.5.4 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis.

5.5.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, o bem objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes.

5.5.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.

5.5.7 Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.5.8 Convocar a Contratante, sem custos, para eventuais programas de *Recall* referentes ao objeto do futuro Contrato.

5.5.9 Manter programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

5.5.10 – Obrigação de Permitir Fiscalização Técnica do Sistema

5.5.10.1 A contratada deverá permitir o pleno acesso da Administração ao sistema ou software utilizado para controle do objeto contratado, inclusive, se tecnicamente viável e juridicamente permitido, mediante disponibilização parcial ou integral do código-fonte, exclusivamente para fins de auditoria.

5.5.10.2 A contratada deverá garantir o acesso irrestrito da fiscalização designada aos registros internos de medição, relatórios gerados pelo sistema, logs de atividades e ao acompanhamento, em tempo real, da operação do software, conforme critérios definidos pela Administração.

5.5.11 – Garantia de Condições para Fiscalização

5.5.11.1 O sistema/software utilizado para controle do objeto deverá permitir fiscalização plena pela Administração quanto à integridade, precisão e confiabilidade dos dados gerados.

Parágrafo único. Caso a Administração declare, nos autos do processo, que não dispõe, no momento da contratação, de capacidade técnica plena para fiscalizar de forma autônoma os dados e operações do sistema, a contratada deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, um plano de mitigação de riscos, contendo, no mínimo, uma das seguintes medidas:

I – fornecimento de acesso restrito ao código-fonte ou à interface técnica de auditoria;

II – disponibilização de funcionalidades de validação cruzada dos dados;

III – suporte técnico contínuo à equipe de fiscalização;

IV – mecanismos de exportação segura de dados para validação independente;

V – outras medidas que assegurem a verificação isonômica das medições e relatórios pela Administração.

5.5.12 – Medidas de Prevenção à Manipulação de Dados

5.5.12.1 A contratada deverá adotar medidas de mitigação de risco de manipulação ou falhas nas medições, incluindo, no mínimo:

I – aplicação de dupla checagem por amostragem mensal, a ser realizada por equipe da Administração;

II – realização de auditorias técnicas não programadas no sistema em operação;

III – exigência de registro eletrônico versionado das medições, com autenticação por assinatura digital ou mecanismo de integridade (hash);

IV – previsão de penalidades contratuais em caso de identificação de manipulação, ocultação, omissão ou inconsistência nos dados ou medições fornecidas.

5.5.13 Fornecer as atualizações de versões dos produtos que forem lançados durante a vigência da garantia, sem custo adicional para a SEPM.

5.5.14 Prestar garantia/assistência técnica e suporte técnico, conforme estabelecido no Termo de Referência.

5.5.15 Colocar à disposição da SSI todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o especificado neste Termo.

5.5.16 Não divulgar nem permitir a divulgação sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços realizados sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.

VI – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 A pretensa contratação será realizada por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, à luz do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Art. 10, §1º, do Decreto Estadual nº 48.820, de 27 de novembro de 2023

6.2 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

6.2.1 Não se aplica, considerando que a presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da exclusividade do fornecedor.

6.3 SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

VII – FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1.1 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

VIII – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

8.2 No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou, caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

8.3 O pagamento será realizado à vista.

8.4 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

8.6 A contratada cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16.

IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação será definida em data oportuna, após empreendida a devida pesquisa mercadológica.

X - SUSTENTABILIDADE

10.1 No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

10.2 A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria contratante, conforme modelo constante no Anexo III ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

XII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A adequação orçamentária será analisada em momento oportuno.

XIII - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Barbara Lemos Mandacary Pimentel - CAP PM
Planejamento e Projetos
ID Funcional: 4405953-1

Janete da Rocha Vieira de Lima - SGT PM
Planejamento e Projetos
ID Funcional: 4412428-7

Emerson Florentino dos Santos Lima - SGT PM
Planejamento e Projetos
ID Funcional: 4428596-5

Rio de Janeiro, ____ de setembro de 2025.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

Características mínimas da solução

A. Requisitos de arquitetura tecnológica

A solução deve satisfazer, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos da arquitetura tecnológica para o seu funcionamento:

- 1) Idiomas fornecidos: além do inglês ou de seu idioma padrão, a solução deve suportar o português do Brasil;
- 2) Compatibilidade: deve ser capaz de operar de forma nativa nas redes 2G (GSM), 3G (UMTS), 4G (LTE) e 5G (NSA);
- 3) Deve possuir módulo 5G SA que possa ser anexado ao equipamento já em funcionamento.

B. Requisitos funcionais

A solução (sistema/módulo) deve prover os meios técnicos e tecnológicos, para a realização das seguintes tarefas envolvendo aparelhos de telefonia móvel:

- 1) Permitir, através da captação de sinais de radiotransmissão em sua área de alcance, a localização precisa do dispositivo alvo tendo como parâmetro de busca o IMSI ou IMEI, quando disponível;
- 2) Permitir a identificação e individualização de terminais telefônicos utilizados por alvos de investigação, para subsídio de futuras medidas de interceptação telefônica e telemática;
- 3) Prover a capacidade por busca de informações em campo, de maneira nativa 3G, 4G e 5G NSA, ou seja, sendo transparente ao alvo, sem a necessidade de rebaixar (efetuar *downgrade*) um dispositivo móvel para uma rede 2G/GSM;
 - a. A capacidade de atuação em redes 2G é recomendável, no âmbito do presente escopo técnico de atuação, no entanto, a solução deve priorizar a atuação em 3G, 4G e 5G NSA, redes mais modernas. Por outro lado, a incapacidade de atuação nativa (sem *downgrade*) em redes 3G, 4G e 5G NSA é fator eliminatório, sem o qual quaisquer soluções apresentadas não preencherão o escopo técnico pretendido.
- 4) Ser capaz de gerar relatórios e históricos dos perfis dos alvos e das missões cadastradas em formatos eletrônicos, atendendo, minimamente, a um desses citados: DOCX e/ou XLSX e/ou PDF e/ou CSV e/ou XML a fim de proporcionar agilidade nos trabalhos policiais e permitir a integração com as unidades integrantes do sistema de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro;
- 5) Manter sua eficácia perante eventuais mudanças na matriz de comunicação celular;
- 6) Permitir plena auditoria sobre os dados, ações e configurações registrados em sua operação;
- 7) Permitir a criação de usuários e de perfis de acesso com capacidades distintas de operação para uma melhor segmentação do uso da solução.

C. Requisitos técnicos

D. As especificações técnicas a seguir, relativas às ferramentas a serem adquiridas, são as mínimas obrigatórias:

1. Requisitos Específicos

1.1. Requisitos IMSI Catcher de grande porte – veicular

Sistema de inteligência celular ativo para o uso de monitoramento, identificação, interceptação, extração de dados e localização de telefones celulares, com os seguintes requisitos técnicos obrigatórios:

- 1.1.1. O equipamento deve estar devidamente homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), atendendo integralmente às normas e regulamentações vigentes para Bloqueadores de Sinais de Radiofrequência (BSR), conforme estabelecido na legislação brasileira.
- 1.1.2. Tecnologias suportadas e frequências:
 - 1.1.2.1. Até 13 Rádios suportando as seguintes tecnologias (2G/3G/4G/5G-NSA/5G-SA) – em FDD & TDD:
 - 1.1.2.1.1. 9 x SDRs com suporte a transmissões FDD (2G/3G/4G/5G-NSA/5G-SA)(quando presente o módulo 5G-SA);
 - 1.1.2.1.2. 4 x SDRs com suporte a transmissões TDD (4G/5G-NSA/5G-SA).
 - 1.1.3. Transmissões suportadas por 5G-SA (quando presente o módulo 5G-SA):
 - 1.1.3.1.1. Até 8 x 5G-SA FDD;
 - 1.1.3.1.2. Até 4 x TDD 5G-SA.
 - 1.1.4. Amplificador de potência - Amplificador de potência de 60W, suportando pelo menos 8 transmissões simultâneas com uma potência de canal de saída linear de:
 - 1.1.4.1. 2G: 60W para até 2 transmissões;
 - 1.1.4.2. 20W para qualquer uma das transmissões restantes;
 - 1.1.4.3. 3G: 20W;
 - 1.1.4.4. FDD 4G/5G-NSA: 10W;
 - 1.1.4.5. 4G/5G -NSA TDD: 10W;
 - 1.1.4.6. 5G-SA FDD: 10W;
 - 1.1.4.7. TDD 5G-SA: 13W (n77, n78), 10W (n38, n40, n41).
 - 1.1.5. Identificação de alvos 5G-SA:
 - 1.1.5.1. Identificação de alvo baseada em IMSI – Detecte um único dispositivo alvo em uma rede 5G-SA, sem fazer downgrade ou influenciar qualquer outro dispositivo na área circundante, usando o IMSI do alvo;
 - 1.1.5.2. Identificação de alvos baseada em GUTI – Detecte dispositivos-alvo por seu identificador 5G-SA GUTI e minimize a influência em outros dispositivos não-alvo.
 - 1.1.6. Suporte incorporado para digitalização 5G-SA - sem componentes externos;
 - 1.1.7. Tempo de varredura de rede - varredura rápida de rede de até 2 minutos;
 - 1.1.8. Tamanho e peso:
 - 1.1.8.1. Uma única unidade de 9xSDRs, incluindo um amplificador de potência de 60W, não excederá o tamanho de 4U x 19" x 600mm, e seu peso não será superior a 40Kg.
 - 1.1.9. Capacidades aerotransportadas:
 - 1.1.9.1. O sistema ativo deve estar totalmente operacional a partir de plataformas aéreas, sendo capaz de realizar a coleta de identidade e a localização do alvo;
 - 1.1.9.2. O sistema pode ser implantado em uma plataforma aerotransportada usando um kit aerotransportado dedicado;
 - 1.1.9.3. Antena externa - antena certificada para instalação externa sem a necessidade de antena radome;
 - 1.1.10. Transferência de destino entre sistemas:
 - 1.1.10.1. O sistema ativo deve ser capaz de transferir os alvos definidos para uma variedade de sistemas ativos.
 - 1.1.11. Requisitos do sistema – Unidade Multi-Rede Móvel:
 - 1.1.12. Destaques da especificação:
 - 1.1.12.1. Suporte a SDR 2G/3G/4G/5G-NSA/5G-SA – FDD & TDD (quando presente o módulo 5G-SA);
 - 1.1.12.2. Peso máximo de 40kg;
 - 1.1.12.3. O tamanho do sistema não deve exceder 4U de altura e gaveta de 19" de largura (incluindo o amplificador de potência);

- 1.1.12.4. Todo o sistema, com o amplificador de potência, deve ser integrado num compartimento portátil robusto;
- 1.1.12.5. O consumo de energia não deve exceder 1500W.
- 1.1.13. Operação básica, potência e saída de frequência:
 - 1.1.13.1. O sistema deve operar em redes 2G, 3G, 4G, 5G-NSA e 5G-SA – FDD & TDD (**quando presente o módulo 5G-SA**);
 - 1.1.13.2. O sistema deve basear-se em DSE BTS, com cartões removíveis;
 - 1.1.13.3. O sistema deve incluir até 13 DSE que suportem as seguintes tecnologias (2G/3G/4G/5G-NSA/5G-SA) – FDD & TDD:
 - 1.1.13.3.1. 9 x SDRs com suporte a transmissões FDD (2G/3G/4G/5G-NSA/5G-SA);
 - 1.1.13.3.2. 4x SDRs suportando transmissões TDD (4G/5G-NSA/5G-SA) (**quando presente o módulo 5G-SA**).
 - 1.1.13.4. O sistema deve incluir um laptop de gerenciamento executando o Windows OS Win 10;
 - 1.1.13.5. Chave HASP – O sistema deve ter uma chave removível que possa ser rapidamente extraída do sistema em caso de emergência, para evitar o uso hostil do sistema;
- 1.1.13.6. O sistema deve ser capaz de interrogar e recolher os números IMSI/IMEI/TMSI/GUTI dos assinantes 2G, 3G e 4G correspondentes na área;
- 1.1.13.7. O sistema deve extrair SUCI de dispositivos habilitados para 5G.
- 1.1.14. Requisitos físicos:
 - 1.1.14.1. A unidade principal do sistema deve ser móvel com os seguintes caracteres mecânicos:
 - 1.1.14.1.1. Peso máximo de 40kg.
 - 1.1.14.1.2. O tamanho do sistema não deve exceder 4U" de altura e 19" de largura de gaveta, incluindo o amplificador de potência.
 - 1.1.14.1.3. Todo o sistema, com o amplificador de potência, deve ser integrado numa caixa de carrinho portátil robusta.
 - 1.1.14.2. O sistema deve poder ser utilizado num bastidor quando instalado num veículo.
 - 1.1.14.3. O tamanho total do sistema com todos os componentes periféricos, incluindo módulos TDD 5G-SA (**quando presente o módulo 5G-SA**), não deve exceder 8U 19".

Explicação: Os requisitos de projeto, peso e tamanho destinam-se a permitir o transporte fácil e a implantação rápida por todos os meios possíveis necessários para o trabalho operacional. O tamanho do sistema deve ser conveniente para uso por um operador no banco traseiro de um veículo e incluirá um suporte de piso adequado.

- 1.1.15. Consumo de energia:
 - 1.1.15.1. O consumo total de energia do sistema, trabalhando sobre qualquer tecnologia, 2G\3G\4G\5G-NSA\5G-SA, não deve exceder 1650W;
 - 1.1.15.2. Alimentação de entrada 36v DC;
 - 1.1.15.3. Alimentação de entrada para implantação veicular (com APM) 12v DC.
- 1.1.16. Flexibilidade do sistema;
- 1.1.17. Operação veicular:
 - 1.1.17.1. O sistema deve apoiar as operações baseadas em veículos sem qualquer equipamento de montagem especial;
 - 1.1.17.2. Para a instalação fixa do veículo, o sistema deve ter uma opção de montagem em rack;
 - 1.1.17.3. A unidade principal deve ser permutável/removível;
 - 1.1.17.4. O sistema deve ser auto-refrigerante sem qualquer ventilação externa/ fluxo de ar/ ar-condicionado.
- 1.1.18. Operação aerotransportada:
 - 1.1.18.1. O sistema deve apoiar operações aéreas autónomas sem qualquer ligação elétrica à aeronave - Implantação baseada em baterias;
 - 1.1.18.2. Implantação de antena interna;
 - 1.1.18.2.1. Uma antena certificada para instalação externa sem a necessidade de radome antena.
 - 1.1.18.3. O sistema deve dispor de uma funcionalidade de software que permita filtrar telemóveis não visados, a fim de poder capturar um alvo específico num "ambiente de captura de carga elevada" (quando são capturados vários dispositivos num AOI).

D. Requisitos de capacitação/treinamento

A aquisição e utilização de ferramentas de atuação em inteligência em redes móveis, independentemente da solução implantada, irá requerer o treinamento e a capacitação a ser oferecido pela empresa contratada, em local definido pela PMERJ, em português, ou por meio de tradução simultânea, para até 8 (oito) servidores a serem indicados, a ser ministrado quando do recebimento provisório da solução. O conteúdo do treinamento deve estar de acordo com as características da solução e a amplitude de seu escopo, devendo a CONTRATADA fornecer o material didático necessário.

O treinamento deve ser dividido em 2 (dois) módulos, a citar:

Módulo 1: Treinamento Técnico e Operacional em Sala de Aula

Objetivo: Capacitar os participantes com habilidades técnicas e operacionais fundamentais para operar o sistema;

Carga Horária: 30 horas.

Conteúdo:

- 1) Teoria de rede celular e RF;
- 2) Montagem e uso de hardware do sistema;
- 3) Introdução à interface do usuário e funcionalidades do sistema;
- 4) Exercícios práticos em sala de aula;
- 5) Resolução de problemas básicos do sistema.

Módulo 2: Treinamento em Ambientes de Campo

Objetivo: Preparar os participantes para planejar, organizar e executar missões em campo, superando desafios operacionais e ambientais;

Carga Horária: 30 horas.

Conteúdo:

- 1) Planejamento de missão e atribuição de papéis;
 - 2) Simulações de missões táticas;
 - 3) Exercícios práticos de campo com cenários variados;
- Deteção de alvos e metodologias de localização.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Endereço de entrega do material: _____ CEP: _____

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	194343	SOLUÇÃO INTEGRADA, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE INTELIGÊNCIA TÁTICA VEICULAR EM REDES MÓVEIS	UN	01		

Item	Detalhamento dos custos	Valor unitário (RS)
1	(+ HARDWARE G12S – 2G, 3G, 4G e 5G (NSA)	
2	(+SOFTWARE G12S – 2G, 3G, 4G e 5G (NSA)	
4	(+ GARANTIA ADICIONAL (SUPORTE, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA)	
5	(+ CUSTOMIZAÇÃO VEICULAR	
6	(+ GARANTIA ADICIONAL DO SERVIÇO DE CUSTOMIZAÇÃO VEICULAR	
7	(+ KIT ADICIONAL DE INTELIGÊNCIA VEICULAR	
8	(+ BLINDAGEM VEICULAR	
Valor total unitário		
Valor total da proposta		

Valor total da proposta por extenso: _____

Validade da Proposta:	Prazo de entrega do material:
	(Conforme Termo de Referência).
____/____/____	____/____/____

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:
--------	----------	-------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa: _____

Observações: _____

Vendedor Responsável: _____

Telefone para contato: (____) _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico _____, DECLARA expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade ao previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 202__.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE



CERTIDÃO N° 250407/43.354

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **Inspect Inteligência e Tecnologia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 42.224.229/0001-50, com sede na Rua Sergipe nº 1014, Sala 502, Savassi – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP 30.130-174, associada à ABES sob nº 4161/1, está quitada com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a empresa **Inspect Inteligência e Tecnologia Ltda** é distribuidora e fornecedora, para o mercado brasileiro, da empresa **Cognyte Brasil S.A.**, para comercializar, distribuir e prestar serviço de suporte em todo o território nacional aos programas para computador abaixo listados de soluções táticas e monitoramento abrangendo:

- a. HIVE;
- b. GI2;
- c. SI2;
- d. Orbis;
- e. ADINT;
- f. Clarian

2. que a empresa **Inspect Inteligência e Tecnologia Ltda** possui, treinamento certificado e suporte, da empresa **Cognyte Brasil S.A**, para realizar os serviços de instalação, configuração e treinamento, relativo aos programas para computadores mencionados.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 07 de abril de 2025.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 07/04/2025 18:28:12 -03:00



ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br

Av. Ibirapuera - 2907 - 8º andar

São Paulo - SP

Telefone: (11) 5082-1000



República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº 03081-19-04138

Validade: 06/04/2026

Emissão: 06/04/2021

Requerente:

CNPJ: 01.207.219/0001-29

COGNYTE DO BRASIL S.A.

Fabricante:

VERINT SYSTEMS LTD

MASKIT ST HERZLIYA

Nº 46733

ISRAEL

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, a Declaração de Conformidade emitida pelo solicitante. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:

Bloqueador de Sinais de Radiocomunicações (BSR) - II

Modelo - Nome Comercial (s):

GI2-S - (GI2)

Características técnicas básicas:

Faixa de Bloqueio (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)
869,2 a 893,8	20,0
925,2 a 959,8	20,0
1.805,2 a 1.879,8	20,0
871,4 a 891,6	20,0
2.112,4 a 2.167,6	20,0
760,5 a 800,5	6,0
1.807,5 a 1.877,5	6,0
2.622,5 a 2.687,5	6,0
1.930,2 a 1.989,8	20,0

Observações

Na sua utilização o produto deve estar ajustado na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente.

Este certificado renova o de mesmo número emitido em 12/04/2019

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Davison Gonzaga da Silva
Gerente de Certificação e Numeração



Documento assinado eletronicamente por BARBARA LEMOS MANDACARY PIMENTEL, Capitão, em 08/09/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Janete da Rocha Vieira de Lima, Terceiro Sargento**, em 08/09/2025, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Florentino dos Santos Lima, Cabo**, em 08/09/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **108531507** e o código CRC **A47E7670**.

Referência: Processo nº SEI-350004/001572/2025

SEI nº 108531507

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040
Telefone: